



**Gabinete da Prefeita  
Prefeitura Municipal de Beberibe**

**DECRETO Nº 157/2015, 15 DE OUTUBRO DE 2015**

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS  
PELA SECA – COBRADE 1.4.2.1.0,  
CONFORME IN/MI 01/2012.**

**O EXMO. DR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 45, inc. IV, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 8º, inc. VI da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO** que o desastre ocorreu em virtude da falta de recarga hídrica nos mananciais do município utilizados para o fornecimento de água para os diversos usos da população do município, apesar do índice pluviométrico registrado pela Fundação Cearense de Meteorologia/FUNCEME registrar um desvio negativo de apenas de 4% (quatro por cento) no período da quadra invernososa, onde foi observado um índice de 746,00 mm (setecentos e quarenta e seis milímetros) e a média histórica para o período é 778,00 mm (setecentos e setenta e oito milímetros). Salientamos que as informações fornecidas pela FUNCEME se dão do pluviômetro localizando na sede do município (que tem a maior serie histórica de informação), que, por sua vez, está localizado a apenas 3 (três) km do litoral (praia) e não é representativo para todo o território de Beberibe que apresenta uma área total de 1.620 km<sup>2</sup> (um mil, seiscentos e vinte quilômetros quadrados) de extensão e 77% (setenta e sete por cento) do seu total é de semiárido, pois a área de abrangência de um pluviômetro é de apenas 200,96 km<sup>2</sup> (duzentos vírgula noventa e seis quilômetros quadrados). Daí para que se tenha uma real amostra da pluviosidade correta do município teríamos que ter dados de 8 (oito) pontos de coletas (pluviômetros). Pelo que foi exposto, ainda temos o agravamento da situação em virtude dos anos de 2012, 2013 e 2014 apresentarem precipitações bem abaixo da média. Tendo como área de ocorrência do desastre as seguintes localidades: Zona Rural Distritos de: Sede Rural (Lagoa dos Teobaldos, Fazenda Colorado, Córrego do Cajueiro, Córrego do Muriti, Choró Vila da Paz, Soever, Córrego do Pantano, Ponta D'água I, II e III, Cutia), Parajuru (Salgadinho, Emas, Amarelas e Pirangi), Paripueira (Carnauba Torta, Lagoa da Bolacha, Geremataia, Poços Pedrinhas, Várzea da Serra, Palmeira e Umari Palmeira), Serra do Felix (Palestina, Lagoa do Peixe, Bentinhos, Riacho da Areia I e II, Tapuio, Sitio Felix, Lagoa da Areia I e II, Assentamento Umari Casa Forte, Lagoa das Vacas, Surubim, Santa Isabel, Barro Preto, Sitio Urubu, Cruz dos Curingas, Grossos dos Paulinos, Alto Alegre do Davi, Assentamento

Prefeitura Municipal de Beberibe  
Rua João Tomaz Ferreira Nº 01 - Centro Beberibe - Ce  
Cep:62840-000  
Telefones: 3338-2010\*3338-1234



## Gabinete da Prefeita Prefeitura Municipal de Beberibe

11 de Novembro, Lagoa Comprida Sussuarana, Assentamento Lagoa do Mel, Lagoa do Mato, Lagoa dos Santos, Caderinhas, Nova Morada, Assentamento Santa Terezinha), Itapeim (Andreza, Lagoa Funda De Andreza, Birros, Jatobá, Lagoa do Mato, Cedro, Baixio da Pescaria, Arataca, Córrego do Moreira, Lagoa de São Vicente, Assentamento Andreza, Alto das Caraúbas, Alto Alegre e Bom Sucesso), Forquilha (Carnauba Furada, Pau Branco, Lagoa Achada, Samburão, Pau Mocó, Salgadinho, Baixa dos Lucas, Aroeira, Alexandre, Encruzilhada e Umburanas), Sucatinga (Lagoa Nova, Sítio Santo Antonio, Piquiri e Barracas);

**CONSIDERANDO** que, em decorrência do exaurimento hídrico da Lagoa da Uberaba que abastece a sede municipal, ocasionando racionamento e colapso no abastecimento de água, o que também ocorreu vários mananciais de diversas localidades, verificou-se uma perda significativa de 50% (cinquenta por cento) na produção de cana de açúcar de acordo com as informações do Sindicato de Produtores Rurais de Beberibe/SINRURAL. Verificou-se, ainda, uma perda de 53,45% (cinquenta e três vírgula quarenta cinco por cento) nas culturas de milho, feijão e mandioca segundo relatório fornecido pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará/EMATERCE, como também o mesmo informou perda no setor avícola principalmente na compra de milho para a fabricação de ração;

**CONSIDERANDO** que a população encontra-se sem água para consumo e com dificuldades de acesso a alimentos básicos, haja vista o não estabelecimento pleno da colheita da safra;

**CONSIDERANDO** que o parecer da Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a Declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município contidas no formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – COBRADE: 1.4.2.1.0, conforme IN/MI nº 01/2012.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os Órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao

---

Prefeitura Municipal de Beberibe  
Rua João Tomaz Ferreira Nº 01 - Centro Beberibe - Ce  
Cep: 62840-000  
Telefones: 3338-2010\*3338-1234



## Gabinete da Prefeita Prefeitura Municipal de Beberibe

desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob coordenação da Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta), revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 139, de 24 de abril de 2015.

Afixe-se; divulgue-se; publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, aos 15 de outubro de 2015.

  
FRANCISCO CELIO OLIVEIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



**Secretaria de Administração  
Prefeitura Municipal de Beberibe**



**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins de direito, que o **DECRETO Nº 157 GAPRE**, de 15 de Outubro de 2015, que “**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA SECA - COBRADE 1.4.2.1.0, CONFORME IN/MI 01/2012.**”, foi devidamente publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe, em data de 15 de outubro de 2015, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 15 de outubro de 2015.

  
**EDMILSON MONTEIRO RODRIGUES**  
Secretário de Administração